



PROCESSO N.º	: 14.406-1/2017 (AUTOS DIGITAIS)
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RESPONSÁVEL	: RAFAEL MACHADO – PREFEITO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

FUNDAMENTAÇÃO

18. Preliminarmente, verifico que a Secex tem plena legitimidade para requerer a instauração de Representação de Natureza Interna e atende ao pressuposto previsto no artigo 224, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno do TCE-MT, motivo pelo qual esta Representação de Natureza Interna deve ser conhecida.

19. Quanto ao mérito, da análise aos autos, verifico que não houve o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) a contento pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, devido à ausência de divulgação de informações obrigatórias no Portal da Transparência do município.

20. Com tal conduta, o gestor violou a Lei de Acesso à Informação (LAI) ao não divulgar informações obrigatórias no Portal da Transparência. Com isso, conforme constatado pela equipe técnica, ele inequivocamente incorreu na irregularidade classificada como **NB10**, a seguir descrita:

Responsável: Rafael Machado – Ordenador de despesa

1. NB10 DIVERSOS GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º12.527/2011; Resolução TCE n.º 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE n.º 14/2013);

1.1. Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência do Município – Tópico – 2. Análise Técnica.



21. A LAI determina que é dever dos órgãos e entidades públicas divulgar em portal da transparência as informações relativas à execução orçamentária e financeira referentes à Administração Pública que sejam de interesse coletivo ou geral, vejamos:

Art. 8 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente o de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

22. Considerando disso, acessei o site da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, no dia 10/5/2018, para verificar se já haviam sido disponibilizadas as informações dos itens 6, 8 e 16, mantidos como irregulares pela equipe técnica. Nessa consulta, constatei que já estavam presentes no Portal da Transparência do município as informações faltantes dos itens 6 e 8, conforme colacionado abaixo:





23. Ao analisar o **item 6**, relativo às informações sobre o resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo as prestações de contas referentes a exercícios anteriores, constatei que esses dados estão presentes no *site*, na caixa de “Controle Interno”, como demonstra a página da *web* colacionada abaixo:

Portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Página: CONTROLE INTERNO.

EXIBIR FILTRO

TÍTULO	CATEGORIA
PARECER PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM) 2018	PARECERES DO CONTROLE INTERNO
PARECER SEMESTRAL II SEMESTRE CONTAS DE GESTÃO FUNSEM 2017	PARECERES DO CONTROLE INTERNO
PARECER SEMESTRAL II SEMESTRE CONTAS DE GESTÃO PREFEITURA 2017	PARECERES DO CONTROLE INTERNO
PARECER SEMESTRAL I SEMESTRE CONTAS DE GESTÃO FUNSEM 2017	PARECERES DO CONTROLE INTERNO
PARECER SEMESTRAL I SEMESTRE CONTAS DE GESTÃO PREFEITURA 2017	PARECERES DO CONTROLE INTERNO

EXIBIR: 5 DE 62 REGISTROS

© 2018 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS - Todos os direitos reservados.

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/home_portal_v2.

24. Já em análise sobre o **item 8**, que trata das disponibilizações dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), verifiquei que as informações estão localizadas na caixa “Gestão Fiscal RGF”, conforme colacionado a seguir:

Portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Página: RGF.

EXIBIR FILTRO

ANO: 2017 PERÍODO: 1º Quadrimestre ANEXO: Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Pesquisar

ANO	ANEXO	PERÍODO
2017	ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	1º QUADRIMESTRE

© 2018 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.



25. Assim, averigui que estão presentes os anexos RGF do 1º, do 2º e do 3º quadrimestres, de acordo com o disposto na Lei de Acesso à Informação.

26. Entretanto, as informações sobre o **item 16**, referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos, continuam sem disponibilização no Portal da Transparência, não sendo localizado no *site* nenhum campo para o assunto.

27. Desse modo, verifico que ainda não estão disponibilizadas todas as informações obrigatórias no Portal da Transparência no *site* da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, em desconformidade com o art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

28. Portanto, em consonância com a equipe técnica, concluo pela **manutenção da irregularidade NB10**. Por isso, determino que sejam adotadas as medidas corretivas para disponibilizar as informações sobre os Concursos Públicos e Processos Seletivos, no prazo de 30 (trinta) dias, visando ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sob pena das sanções previstas no artigo 286, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT, em caso de descumprimento.

VOTO

30. Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 29, inciso V, e no artigo 89, inciso IV, ambos do Regimento Interno do TCE-MT, com nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 11/2017 e art. 224, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno do TCE-MT, **acolho em parte** o Parecer Ministerial n.º 1.228/2018 e **VOTO:**

a) Preliminarmente, pelo **conhecimento** deste processo, haja vista que a equipe técnica da Secex possui legitimidade para propor Representação de Natureza



Interna, conforme disposto no artigo 224, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno do TCE-MT;

b) No **mérito**, pela **procedência** desta Representação de Natureza Interna, em razão da comprovação do não cumprimento da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela gestão do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, por consequência **mantendo a irregularidade classificada como NB10**;

c) **VOTO** ainda pela expedição de **determinação legal** (art. 22, § 2º, da Lei Orgânica do TCE/MT) à atual gestão da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para que adote medidas corretivas e disponibilize as informações referentes aos **Concursos Públicos** e aos **Processos Seletivos** no Portal da Transparência, visando ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções previstas no art. 286, inciso II, do RITCE-MT, em caso de descumprimento.

Publique-se.

Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

(assinatura digital)¹

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.